



# PREFEITURA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 03/06/2020  
às 16:40 horas

MENSAGEM DE LEI Nº 63/2020

Adriano  
Funcionário Responsável

Maringá (PR), 27 de maio de 2020

Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, para aprovação, o incluso Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo a transformação de via em Eixo de Comércio e Serviços.

Nos termos do art. 101, §1º da Lei Complementar nº 632, de 06 de outubro de 2006 – Plano Diretor do Município de Maringá, as alterações de eixo deve ser feitas através de Lei Complementar e mediante prévio parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT. Além disso, a Lei Complementar nº 934, de 21 de dezembro de 2012, disciplina que a criação ou alteração de eixos deva passar por ausência pública.

No caso em questão, todas os requisitos foram observados, estando anexo a este Projeto de Lei cópia da ata do CMPGT, diário oficial com convocação da audiência pública e cópia da ata lavrada da referida audiência pública. Para melhor análise de Vossas Senhorias, também segue o mapa do trecho em questão.

Oportunamente, aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor:

**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

NESTA

---



# PREFEITURA DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º \_\_\_\_/2020

**Autor: Poder Executivo**

**Ementa:** Transforma a Rua Hilton Cesar de Oliveira em Eixo de Comércio e Serviços E – ECSE, no trecho compreendido entre a Rua Watanabe Hamaki e Rua Almerinda Silveira Coelho

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono, a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR n.º:**

**Art. 1º** A Rua Hilton Cesar de Oliveira, situada na Zona 46, fica transformada em Eixo de Comércio e Serviços E – ECSE, no trecho compreendido entre a Rua Watanabe Hamaki e Rua Almerinda Silveira Coelho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de maio de 2020

**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**

**Prefeito Municipal**

---

1 Aos 18(dezoito) dias do mês de novembro de 2015, às 14 horas e 10 minutos, o Conselho  
2 Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, reuniu-se na sala de reuniões do Gabinete do  
3 Prefeito, para a quadragésima quinta reunião, conforme estabelece a Lei Complementar 632/06.  
4 Estavam presentes os conselheiros titulares: Roberto Petrucci Júnior, Sérgio Bertoni, Jaime  
5 Ramos, Marcelo Machado Repetti, Marcos Kenji Fujisawa, Leonardo Ramos Fabian e Flávio  
6 Vicente. Estavam presentes também os suplentes: Fortunato Rubim, Débora Dagues Sanches,  
7 Ricardo Dias Silva e João Williann Madeira Solim. A reunião foi iniciada sob a Presidência do  
8 Senhor Roberto Petrucci Júnior, com a conferência de quórum e em seguida com a leitura do  
9 Comunicado 012/2015, emitida pelo Presidente do Conselho indicando o mesmo para presidir a  
10 reunião. Em seguida foi explicado ao conselho que a minuta de lei complementar vistada pelos  
11 mesmos na reunião do dia 13/11/2015, continha pequenas incongruências na numeração dos  
12 artigos em confronto com a minuta enviada por email no dia 12/11/2015. Ato contínuo passou a  
13 esclarecer e retificar a numeração correta dos artigos alterados na referida reunião. Após  
14 explicação o Conselho concordou e ratificou a minuta vistada na reunião do dia 13/11/2015 e por  
15 este motivo: 1) - suprimir nas linhas 16 e 17 o texto: No artigo 29, deverá ser acrescentada a  
16 frase: "conforme definição no artigo 56, inciso II após a palavra edificações especiais"; 2) - Nas  
17 linhas 20 e 21 suprimir o texto: "Ainda foram suprimidos os artigos 210 ao artigo 224". 3) Na linha  
18 21 onde lê-se. "no artigo 228" leia-se: "no artigo 210". Em seguida foi analisado o processo nº  
19 69864/2015, em nome de Câmara Municipal de Maringá, que solicita a transformação da Rua  
20 Poeta Olavo Bilac em Eixo de Comércio e Serviço B. Após análise e discussão o Conselho foi de  
21 parecer contrário ratificando o parecer técnico da SEPLAN. Em seguida foi analisado o processo  
22 nº 69639/2015, protocolado em nome de Câmara Municipal de Maringá, referente à transformação  
23 da Rua Vereador Paulo de Barros Campelo em Eixo de Comércio e Serviços "E". Após análise e  
24 discussão o Conselho foi de parecer contrário ratificando o parecer técnico da SEPLAN. O  
25 Conselheiro Jaime Ramos votou contra o posicionamento dos demais, tendo em vista que em sua  
26 opinião o processo deveria retornar a SEPLAN, para uma nova análise com base na justificativa  
27 apresentada pelo autor do projeto. Logo após foi analisado o processo nº 71861/2015, em nome  
28 de Câmara Municipal de Maringá, referente à transformação da Rua Augusto Tourinho em Eixo de  
29 Comércio e Serviços "E". Após análise e discussão o Conselho foi de parecer contrário a referida  
30 transformação, apenas o Conselheiro Jaime Ramos votou favorável a mesma. Porém o Conselho  
31 sugere a SEPLAN, rever o parecer exarado pela mesma. Ainda foi analisado o Processo nº  
32 68833/2015, em nome de Alair Aparecido Zago, referente a solicitação de Habite-se provisório,  
33 tendo em vista o indeferimento dos 43383/2015, 43391/2015. Após análise e discussão o  
34 Conselho ratifica o parecer exarado pela Gerência de Aprovação e Implantação de  
35 Edificações/SEPLAN. Em seguida foi analisado o processo nº 54254/2015, em nome de Escola  
36 Dom Bosco de Maringá. A empresa e questão solicitou reconsideração ao Termo de Compromisso  
37 nº 318/2014, quanto substituição da medida que previa um reservatório de 5 m³ (subterrâneo) por  
38 um reservatório de 3 m³ (aéreo). Após análise o Conselho foi favorável através do 060/2015-  
39 CMPGT. Ocorre que a empresa possui dois termos de compromissos e acabou solicitando a  
40 alteração no termo errado. Sendo assim solicita retificação do Conselho, alterando para termo  
41 compromisso 329/2014, termo este que consta a medida em voga. Após análise e discussão o  
42 Conselho foi favorável substituição da medida que previa um reservatório de 5 m³ (subterrâneo)  
43 por um reservatório de 3 m³ (aéreo), conforme já deliberado no parecer 060/2015-CMPGT. Logo  
44 após foi analisado o processo nº 62920/2015, em nome de Marcia Alves Ferreira Lipori, relativo a  
45 Certidão de viabilidade dos lotes 118, 118A, 118E e lote 75, Gleba Ribeirão Maringá. Após análise  
46 e discussão Conselho o foi parecer contrário ao empreendimento uma vez que da forma  
47 apresentada não respeitou as questões ambientais e diretrizes viárias sobre o lote. Em seguida foi  
48 analisado o processo nº 6006/2015, em nome de PH Ziober, encaminhado resposta quanto a  
49 solicitação de esclarecimentos do Conselho de como é realizado o controle da emissão  
50 atmosférica através da cabine de pintura eletrostática, bem como adotar como medida mitigadora  
51 o plantio de espécies arbóreas nativas, a fim de formar uma cortina vegetal e minimizar a emissão  
52 de particulado pelo empreendimento. Após análise e discussão o Conselho remete a Comissão  
53 Especial de Impactos Urbanístico e de Vizinhança a fim de que seja esclarecido como a empresa  
54 realiza a preparação da peça a ser pintada, uma vez que não está claro no RIM. Ainda foi  
55 analisado o processo nº 71460/2015, em nome de CR Kumagai da Fonseca, referente aprovação  
56 de esquadrias metálicas e reforma de painéis. Após análise e discussão o Conselho foi de parecer  
57 favorável, desde que o mesmo comprove que a área de processamento da empresa seja menor ou  
58 igual a 150 metros. Em sequência foi analisado o processo nº 34979/2015, em nome de  
59 Jacomini, o processo em questão retornou ao Conselho, tendo em vista erro de digitação na ata

60 do dia 05/08/2015, cuja parecer foi favorável a solicitação de transformação da Rua Nilo Cairo  
61 em Eixo Residencial B - ERB, porém, quando da transcrição na ata, o parecer foi favorável a  
62 transformação de Eixo de Comércio e Serviços "B", o que não é o caso, sendo assim o Conselho  
63 retificou a referida ata e emitirá um novo parecer favorável a transformação da Rua Nilo Cairo,  
64 compreendido entre a Avenida Franklin Delano Roosevelt e Rua Bruno Bluthegem em ERB, desde  
65 que seja realizado Conferência Pública. Em seguida foi analisado o processo nº 72029/2015, em  
66 nome de Nilson Dagues, referente a recurso apresentado quanto ao Indeferimento do Processo nº  
67 60234/2015. Após análise e discussão o conselho foi de parecer favorável, tendo em vista que  
68 futuramente deverá ser respeitado o recuo de 5 metros frontal que compensará a diferença a mais  
69 de ocupação do imóvel. A Conselheira Débora Dagues Sanches se absteve de votar, tendo em  
70 vista parentesco com o requerente. Ainda foi analisado o processo nº 68717/2015, em nome de  
71 Associação Civil Carmelitas da Caridade, o processo em questão retornou ao Conselho, tendo em  
72 vista o parecer nº 074/2015, que remeteu a SEPLAN a fim de que a mesma efetuasse uma nova  
73 análise e um detalhamento sobre a profundidade do lote quanto à diretriz que corta o mesmo na  
74 direção Leste-Oeste. Após análise do novo parecer o Conselho foi favorável a supressão da  
75 referida diretriz. Relacionando-se a diretriz do prolongamento da Rua Sebastião B. Zanin este  
76 Conselho mantém o parecer técnico exarado pela Diretoria de Planejamento da SEPLAN quanto a  
77 impossibilidade de supressão. Por fim foi colocado extrapauta o processo nº 77783/2015,  
78 protocolado em nome de Claudomiro Siroti, que solicita a transformação em eixo comercial o  
79 trecho da esquina da Rua Watanabe Hamaki que é comercial, com a Rua Hilton C. Oliveira, a fim  
80 seja estendido o eixo da comercial até o lote 09-A/(REM), Gleba Ribeirão Morangueiro. Conselho  
81 foi de parecer favorável a transformação da rua Hilton C. Oliveira em eixo de comércio "E", desde  
82 a rua Watanabe Hamaki até o lote 09-A (REM), bem como seja realizado Audiência Pública  
83 conforme prevê a legislação vigente. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 16  
84 horas. Segue anexo lista de presença.

85  
86  
87  
Roberto Petrucci Junior

Sérgio Bertoni

Débora Dagues Sanches

Jaime Ramos

Marcos Kenji Fujisawa

Flávio Vicente

Marcelo Machado Repelli

Leonardo Ramos Fabian










Ricardo Dias Silva

João Willian Madeira Solim

Fortunato Búbim

**Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial  
Instituído através da Lei Complementar 632/2006  
Decreto de Nomeação nº 364/2015**

Lista de Presença Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial  
DIA, 18 de novembro de 2015 – LOCAL: Sala de reuniões GAPRE 1º ANDAR 14 horas.

REPRESENTANTE	ENTIDADE	ASSINATURA
Titular: Laercio Barbão	Poder Executivo Órgão de Pesquisa	
Suplente: João Williann Madeira Solim		
Titular: Roberto Petrucci Júnior	Poder Executivo Órgão de Pesquisa	
Suplente: Elise Savi		
Titular: Luis Guilherme Vanin Turchiari	Poder Executivo Órgão de Pesquisa	
Suplente: Débora Dagues Sanches		
Titular: Mauro Menegazzo Pereira da Silva		
Suplente: Luiz Leonardo Sasso Ribeiro	PMM	
Titular: Sérgio Bertoni		
Suplente: João Carlos Seravali	PMM	
Titular: Umberto Crispim de Araújo		
Suplente: José Luiz Nardo	PMM	
Titular: Antônio Cerconviz Júnior		
Suplente: Fortunato Rubim	PMM	
Titular: Flávio Vicente		
Suplente: Edson Luiz Pereira	CMM	
Titular: Carlos Augusto de Melo Tamanini		
Suplente: Ricardo Dias Silva	UEM	
Titular: Marcelo Machado Repetti		
Suplente: Júlio Ricardo de Faria Fiess	UNICESUMAR	
Titular: Lilianny Ripke Gaspar		
Suplente: Ana Paula de Melo e Silva Vaz	CONDEMA	
Titular: Jaime Ramos		
Suplente: Ana Carolina Torrente Pereira	APGT 1	
Titular: Marco Antonio Moreira		
Suplente: Jurandi André	APGT 4	
Titular: Marcos Kenji Fujisawa		
Suplente: Alexandre Guimarães Nicolau	ACIM	
Titular: Leonardo Ramos Fabian		
Suplente: Makihiro Matsubara	SINDUSCON	



# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GESTÃO

MARINGÁ, (SEGUNDA FEIRA) 13/01/2020

ANO XXX

0252

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 13 / 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2019104588-SAÚDE,

DECRETA

Art.1º - Fica nomeado(a) THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA, matrícula 74196, a partir de 6 de Janeiro de 2020, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE SAÚDE BUCAL, símbolo GAS1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Janeiro de 2020.

EDSON RIBEIRO SCABORA  
Prefeito Municipal em Exercício  
CLOVIS AUGUSTO MELO  
Secretário Municipal de Gestão  
CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

## DECRETO Nº 14/2020 - GAPRE

Convoca Audiências Públicas para criações de eixo de comércio e serviço na região das APGTs do Município de Maringá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Complementares nº 632/2006, nº 934/2012 e autorização concedida pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial na reunião ordinária de 18/12/2019, decreta:

Art. 1º Ficam convocadas Audiências Públicas Municipais com os objetivos de discussão e coleta de dados (1ª a 3ª Audiências), para criações de eixo de comércio e serviço, que serão realizadas nas Unidades Territorial de Planejamento, conforme regiões estabelecidas para as Assembleias de Planejamento e Gestão Territorial – APGT's (Decreto nº 2358/2014).

Art. 2º As audiências serão realizadas nas seguintes datas e locais:

I - A 1ª Audiência será realizada na APGT 03, no dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2020, terça-feira, na Casa da Cultura Alcídio Regini, Av. Sophia Rasgulaeff, 693 – Jardim Alvorada, as 19hs

até as 22hs.

II - A 2ª Audiência será realizada na APGT 04, no dia 19 (dezenove) de fevereiro de 2020, quarta-feira, na Escola Municipal Pioneira Jesuína de Jesus Freitas, Rua Flausina Francisca de Souza, 290 – Vila Santa Izabel, as 19hs até as 22hs.

III - A 3ª Audiência será realizada na APGT 05, no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2020, quinta-feira, na Escola Municipal Padre Pedro Ryo Tanaka, Av. Cerro Azul, 2108 – Jd. Novo Horizonte, as 19hs até as 22hs.

Art. 3º O material sobre as audiências estará disponível para consulta no site [www.maringa.pr.gov.br](http://www.maringa.pr.gov.br) com 15 dias úteis de antecedência, juntamente com o regulamento específico de cada audiência

Art. 4º A audiência pública será presidida e coordenada pelo Diretor-Presidente do IPPLAM - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá, com a apresentação dos painéis pela Equipe do IPPLAM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 06 de janeiro de 2020

Edson Ribeiro Scabora  
Prefeito em exercício  
Clóvis Augusto Melo  
Secretário de Gestão  
Edson Luiz Cardoso Pereira  
Diretor-Presidente do IPPLAM

## REGULAMENTO Nº 006/2019 – IPPLAM 1º AUDIÊNCIA PÚBLICA - APGT 03

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ – IPPLAM, no uso de suas atribuições legais, resolve criar o seguinte regulamento:

Art. 1º A Audiência Pública para criações de eixo de comércio e serviço na região da APGT 03, deverá obedecer às condições descritas no presente Regulamento.

Parágrafo único. Audiência Pública será realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, na Casa da Cultura Alcídio Regini, Av. Sophia Rasgulaeff, 693 – Jardim Alvorada, as 19:00 hs até as 22:00 hs

Art. 2º O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM fará a publicação do decreto de convocação e do regulamento no órgão oficial do município, da Audiência Pública

com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da sua realização, convidando a população, as entidades públicas e a sociedade civil, a participarem do evento.

Parágrafo único. Na divulgação a ser feita no site da Prefeitura será disponibilizada a cópia do Decreto de Convocação nº.14/2020, das Leis Complementares nº. 632/2006, nº. 934/2012, a autorização concedida pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT na reunião ordinária de 18/12/2019 e cópias dos processos

Art. 3º Audiência Pública será presidida pelo Diretor-Presidente do IPPLAM do Município de Maringá.

Art. 4º Os trabalhos durante a Audiência terão o apoio da Câmara Especializada de Apoio às Audiências e Conferências Públicas do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT.

Art. 5º Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa pelas autoridades presentes, representantes das APGT's e demais convidados.

§1º Após a composição da mesa, o Presidente da Audiência Pública declarará aberta a Audiência com a leitura do presente Regulamento pela plenária.

§2º Após a leitura do Regulamento o Presidente dará início aos trabalhos.

I – Apresentação dos painéis referente ao temas, processo 34979/2015 e 77783/2015;

II – Após a leitura da síntese do processo, será liberado o uso da palavra aos presentes para manifestação;

Art. 6º As entidades, profissionais e pessoas interessadas em participar do debate deverão se inscrever no plenário para fazer uso da palavra, de acordo com as seguintes regras:

I – O Presidente concederá aos inscritos o tempo de 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) para apresentarem suas manifestações;

II – O Presidente concederá o tempo de 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) para apenas uma pessoa que desejar se manifestar contrária à contribuição;

Art. 7º As manifestações serão objeto de apreciação pelo CMPGT, sendo todas analisadas posteriormente, mesmo as que não forem pertinentes ao objeto da Audiência.

Art. 8º É assegurado a todos os presentes o questionamento à Presidência "pela ordem", sempre que julgarem não ser cumprido o presente Regulamento.

Art. 9º O Presidente da Audiência, após concluídas as discussões, declarará encerrados os trabalhos da Audiência.

Art. 10 Todos os documentos produzidos após a audiência ficarão à disposição para consulta no IPPLAM e havendo a necessidade de cópia, deverá ser solicitado por requerimento a esse Instituto, obedecendo os trâmites legais.

Art. 11. O andamento da Audiência Pública será registrado em ata e objeto de gravação audiovisual.

Art. 12 Os casos omissos e conflitantes deste Regulamento serão dirimidos pela Câmara Especializada do CMPGT, referida no Art. 4º do presente Regulamento, cabendo recurso ao Plenário do Conselho.

## REGULAMENTO Nº 007/2019 – IPPLAM 2º AUDIÊNCIA PÚBLICA - APGT 04

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ – IPPLAM, no uso de suas atribuições legais, resolve criar o seguinte regulamento:

Art. 1º A Audiência Pública para criações de eixo de comércio e serviço na região da APGT 04, deverá obedecer às condições descritas no presente Regulamento.

Parágrafo único. Audiência Pública será realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, Escola Municipal Pioneira Jesuína de Jesus Freitas, Rua Flausina Francisca de Souza, 290 – Vila Santa Izabel, as 19:00 hs até as 22:00 hs

Art. 2º O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM fará a publicação do decreto de convocação e do regulamento no órgão oficial do município, da Audiência Pública com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da sua realização, convidando a população, as entidades públicas e a sociedade civil, a participarem do evento.

## ÍNDICE

Gabinete do Prefeito.....	01
Secretaria de Recursos Humanos .....	05
Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística .....	06
Secretaria de Fazenda .....	04
Secretaria de Educação .....	19
Secretaria de Saúde.....	19
Secretaria de Mobilidade Urbana.....	20
Maringá Previdência .....	81
Agência Marigaense de Regulação .....	81
Atos do Poder Legislativo.....	82

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO  
PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO

PREFEITO MUNICIPAL: Ulisses de Jesus Maia  
Kotsifas

SECRETÁRIO DE GESTÃO: Clovis Augusto Melo

GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Ivan Teixeira Coelho

EDITORES: Cesar da Silva Gomes e Flávia Ravanelli  
Schiavon

Av. XV de Novembro, 701  
Fone PABX (044) 3221-1234  
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do O. O. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas  
São ilegais  
Lei Municipal 812

Parágrafo único. Na divulgação a ser feita no site da Prefeitura será disponibilizada a cópia do Decreto de Convocação nº.14/2020, das Leis Complementares nº. 632/2006, nº. 934/2012, a autorização concedida pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT na reunião ordinária de 18/12/2019 e cópias dos processos

Art. 3º Audiência Pública será presidida pelo Diretor-Presidente do IPPLAM do Município de Maringá.

Art. 4º Os trabalhos durante a Audiência terão o apoio da Câmara Especializada de Apoio às Audiências e Conferências Públicas do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT.

Art. 5º Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa pelas autoridades presentes, representantes das APGT's e demais convidados.

§1º Após a composição da mesa, o Presidente da Audiência Pública declarará aberta a Audiência com a leitura do presente Regulamento pela plenária.

§2º Após a leitura do Regulamento o Presidente dará início aos trabalhos.

I – Apresentação dos painéis referente ao temas, processo 48503/2012 e 632/2019;

II – Após a leitura da síntese do processo, será liberado o uso da palavra aos presentes para manifestação;

Art. 6º As entidades, profissionais e pessoas interessadas em participar do debate deverão se inscrever no plenário para fazer uso da palavra, de acordo com as seguintes regras:

I – O Presidente concederá aos inscritos o tempo de 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) para apresentarem suas manifestações;

II – O Presidente concederá o tempo de 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) para apenas uma pessoa que desejar se manifestar contrária à contribuição;

Art. 7º As manifestações serão objeto de apreciação pelo CMPGT, sendo todas analisadas posteriormente, mesmo as que não forem pertinentes ao objeto da Audiência.

Art. 8º É assegurado a todos os presentes o questionamento à Presidência "pela ordem", sempre que julgarem não ser cumprido o presente Regulamento.

Art. 9º O Presidente da Audiência, após concluídas as discussões, declarará encerrados os trabalhos da Audiência.

Art. 10 Todos os documentos produzidos após a audiência ficarão à disposição para consulta no IPPLAM e havendo a necessidade de cópia, deverá ser solicitado por requerimento a esse Instituto, obedecendo os trâmites legais.

Art. 11. O andamento da Audiência Pública será registrado em ata e objeto de gravação audiovisual.

Art. 12 Os casos omissos e conflitantes deste Regulamento serão dirimidos pela Câmara Especializada do CMPGT, referida no Art. 4º do presente Regulamento, cabendo recurso ao plenário do Conselho

## REGULAMENTO Nº 008/2019 – IPPLAM 3º AUDIÊNCIA PÚBLICA - APGT 05

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ – IPPLAM, no uso de suas atribuições legais, resolve criar o seguinte regulamento:

Art. 1º A Audiência Pública para criações de eixó de comércio e serviço na região da APGT 05, deverá obedecer às condições descritas no presente Regulamento.

Parágrafo único. Audiência Pública será realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, na Escola Municipal Padre Pedro Ryo Tanaka, Av. Cerro Azul, 2108 – Jd. Novo Horizonte, as 19:00 hs até as 22:00 hs

Art. 2º O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM fará a publicação do decreto de convocação e do regulamento no órgão oficial do município, da Audiência Pública com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da sua realização, convidando a população, as entidades públicas e a sociedade civil, a participarem do evento.

Parágrafo único. Na divulgação a ser feita no site da Prefeitura será disponibilizada a cópia do Decreto de Convocação nº.14/2020, das Leis Complementares nº. 632/2006, nº. 934/2012, a autorização concedida pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT na reunião ordinária de 18/12/2019 e cópias dos processos

Art. 3º Audiência Pública será presidida pelo Diretor-Presidente do IPPLAM do Município de Maringá.

Art. 4º Os trabalhos durante a Audiência terão o apoio da Câmara Especializada de Apoio às Audiências e Conferências Públicas do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial – CMPGT.

Art. 5º Audiência terá seus trabalhos iniciados com a composição da mesa pelas autoridades presentes, representantes das APGT's e demais convidados.

§1º Após a composição da mesa, o Presidente da Audiência Pública declarará aberta a Audiência com a leitura do presente Regulamento pela plenária.

§2º Após a leitura do Regulamento o Presidente dará início aos trabalhos.

I – Apresentação dos painéis referente ao temas, processo 49294/2017 e 78999/2019;

II – Após a leitura da síntese do processo, será liberado o uso da palavra aos presentes para manifestação;

Art. 6º As entidades, profissionais e pessoas interessadas em participar do debate deverão se inscrever no plenário para fazer uso da palavra, de acordo com as seguintes regras:

I – O Presidente concederá aos inscritos o tempo de 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) para apresentarem suas manifestações;

II – O Presidente concederá o tempo de 00:01:30 (um minuto e trinta segundos) para apenas uma pessoa que desejar se manifestar contrária à contribuição;

Art. 7º As manifestações serão objeto de apreciação pelo CMPGT, sendo todas analisadas posteriormente, mesmo as que não

forem pertinentes ao objeto da Audiência.

Art. 8º É assegurado a todos os presentes o questionamento à Presidência "pela ordem", sempre que julgarem não ser cumprido o presente Regulamento.

Art. 9º O Presidente da Audiência, após concluídas as discussões, declarará encerrados os trabalhos da Audiência.

Art. 10 Todos os documentos produzidos após a audiência ficarão à disposição para consulta no IPPLAM e havendo a necessidade de cópia, deverá ser solicitado por requerimento a esse Instituto, obedecendo os trâmites legais.

Art. 11. O andamento da Audiência Pública será registrado em ata e objeto de gravação audiovisual.

Art. 12 Os casos omissos e conflitantes deste Regulamento serão dirimidos pela Câmara Especializada do CMPGT, referida no Art. 4º do presente Regulamento, cabendo recurso ao plenário do Conselho.

### DECRETO Nº 15 / 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido na CI nº 2020000067-GAPRE,

#### DECRETA

Art.1º - Fica nomeado(a) NATALIA JORGETO, matrícula 74197, a partir de 6 de Janeiro de 2020, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA, símbolo GAS2, com lotação no(a) GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Janeiro de 2020.

EDSON RIBEIRO SCABORA  
Prefeito Municipal em Exercício  
CLOVIS AUGUSTO MELO  
Secretário Municipal de Gestão  
CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº. 1084/2019-GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

I - Nomear para integrar a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSECTORIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, que tem como objetivo apoiar a gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no planejamento, execução e avaliação de suas ações, em substituição a membros nomeados através da Portaria nº. 1058/2017-GAPRE, os seguintes servidores:

Claudia Antonia dos Santos Faria, Matrícula 11.224, função assistente social, em substituição a Eliane Amarilha de Souza Dantas, Matrícula 32.009;

Regelene Russo de Souza, Matrícula 20.043, função enfermeiro,

em substituição a Aurení Correa Fernandes Milagres, Matrícula 15.273.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2019.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas  
Prefeito Municipal  
Clóvis Augusto Melo  
Secretário Municipal de Gestão  
Ailton José Morelli  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

### PORTARIA Nº 9 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo geral nº 97502/2019 e Ofício nº 020/2019-SISMMAR,

#### RESOLVE

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) LICENÇA PARA DESEMPENHAR MANDATO CLASSISTA, nos termos do Art. 126 da Lei Municipal Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)
BIANCAREGINA MATIAS PALHEIRO SANCHES	36184	06/01/2020 a 30/11/2023
GENECI MACHADO	31287	02/01/2020 a 30/11/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Janeiro de 2020.

EDSON RIBEIRO SCABORA  
Prefeito Municipal em Exercício  
CLOVIS AUGUSTO MELO  
Secretário Municipal de Gestão  
CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 10 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, diante do contido no Processo geral nº 97502/2019 e Ofício nº 020/2019-SISMMAR,

#### RESOLVE

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s) LICENÇA PARA DESEMPENHAR MANDATO CLASSISTA, nos termos do Art. 126 da Lei Municipal Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Período(s)
MATHEUS MORAIS DA LUZ	41119	03/12/2019 a 30/11/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 6 de Janeiro de 2020.

EDSON RIBEIRO SCABORA  
Prefeito Municipal em Exercício  
CLOVIS AUGUSTO MELO  
Secretário Municipal de Gestão  
CESAR AUGUSTO DE FRANCA  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Art. 3º – As medidas estabelecidas nos incisos deverão ser nos seguintes prazos: a medida do inciso I deverá ser cumprida antes da emissão do alvará de funcionamento e a medida do inciso II deverá ser mantida durante toda a operação do empreendimento.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maringá, 19 de dezembro de 2019.

Edson Luiz Cardoso Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

**NOTA DE ALTERAÇÃO/ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO  
REGULAMENTO Nº 007/2019 – IPPLAM 2ª AUDIÊNCIA  
PÚBLICA – APTG 04**

NA EDIÇÃO Nº 3252, DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 13 DE JANEIRO DE 2020 REGULAMENTO Nº 007/2019 – IPPLAM 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – APTG 04

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ – IPPLAM, no uso de suas atribuições legais, resolve criar o seguinte regulamento:

ONDE SE LÊ:

Art. 5º

§ 2º

I – Apresentação dos painéis referentes aos temas, processo 48503/2012 e 632/2019;

LEIA-SE:

I – Apresentação dos painéis referentes aos temas, processo 48503/2012;

As demais condições do regulamento permanecem inalteradas.

Maringá, 23 de janeiro de 2020.  
Edson Luiz Cardoso Pereira  
Diretor-Presidente do IPPLAM

**ENVIO ELETRÔNICO DE MATERIAS**

**Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Órgão Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores. Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.**



**Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.**



**IPPLAM**

INSTITUTO DE PESQUISA E  
PLANEJAMENTO URBANO  
DE MARINGÁ

**LISTA DE PRESENÇA**

**1º AUDIÊNCIA PÚBLICA - APGT 03**

18 de fevereiro de 2020, 19h.

Casa da Cultura Alcídio Regini, Av. Sophia Rasgulaeff, 693 – Jd Alvorada


Nº	NOME COMPLETO:	BAIRRO/APGT	TELEFONE:	ASSINATURA:
1	Maria Fátima DAMIANA	ZONA 05	044-99927515	
2	Prof. Dr. Waldemar Ruy	Jd. Alvorada	99864-2166	
3	AMILTON DANIAS	Jd. ALVORADA	99885/642	
4	Giuliana Gabriela S. Batista	Jd. Alvorada	99955-3311	Giuliana Batista
5	CARLOS AUGUSTO HERBE	Jd. ALVORADA	99857-4114	CARLOS AUGUSTO HERBE
6	ADONAI VINÍCIUS EMASOJI	IPPLAM	999220047	
7	ROGÉRIO HENRIQUE BISONCINI	IPPLAM	9987-8798	
8	GUILHERME BORDIN CATANI	IPPLAM	99917-2295	Guilherme Bordin Catani
9	EDSON LUIZ C. FERREIRA	IPPLAM	99927-1142	Edson Luiz C. Ferreira
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

1 **Ata da 1ª Audiência Pública para criação de eixo de comércio e serviço, realizada**  
2 **na área da Assembleia de Planejamento e Gestão Territorial 03 - APGT 03.**

3 Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, foi realizada na Casa da Cultura  
4 Alcídio Regini, localizada na Avenida Sophia Rasgulaeff, 693 – Jardim Alvorada a Primeira  
5 Audiência Pública de Criação de Eixo de Comércio e Serviço do Município de Maringá,  
6 conforme região estabelecida para a Assembleia de Planejamento e Gestão Territorial 03  
7 – APGT 03. A Audiência tinha por objetivo a discussão e coleta de dados para criações  
8 de eixo de comércio e serviço. A reunião foi iniciada às dezenove horas e vinte e sete  
9 minutos pelo cerimonialista Rogerio Henrique Bisconcin, o qual informou as datas e locais  
10 das Audiências Públicas conforme o Decreto N° 14/2020 – GAPRE, em seguida, realizou  
11 a composição da mesa, convidando o arquiteto e urbanista Edson Luiz Cardoso Pereira,  
12 Diretor-Presidente do IPPLAM – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá  
13 e Presidente do CMPGT - Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.  
14 Após a composição da mesa agradeceu aos demais presentes e finalizou o cerimonial de  
15 abertura, passando a palavra ao Diretor-Presidente. O senhor Edson Pereira agradeceu  
16 ao cerimonialista e à equipe de trabalho do IPPLAM, além disso explicou que há uma  
17 grande demanda de processos para alterações de eixos e como funciona o trâmite  
18 destes até chegarem à Audiência Pública. O Diretor-Presidente expôs que devido a falta  
19 de público não haveria necessidade do regulamento ser lido e aprovado e que aguardaria  
20 trinta minutos de tolerância para começar a apresentação dos processos. Após o período  
21 de espera o cerimonialista Rogério apresentou o Gerente de Ordenamento Territorial  
22 arquiteto e urbanista Guilherme Bordin Catani, responsável por apresentar os processos.  
23 Passada a palavra ao Gerente Guilherme, este iniciou com o processo n° 34979/2015, no  
24 qual os moradores e proprietários dos lotes localizados na Rua Nilo Cairo, por meio de  
25 abaixo-assinado solicitavam a transformação da referida rua em Eixo Residencial B –  
26 ERB. O Gerente ainda reforça que as demais ruas paralelas do bairro já possuem este  
27 tipo de eixo. Dando continuidade, Guilherme Catani iniciou a apresentação do próximo  
28 processo, sendo este de n° 77783/2015, o qual solicitavam para a Rua Hilton C. De  
29 Oliveira, desde a Rua Watanabe Hamaki até o lote 09-A (REM) a transformação em Eixo  
30 de Comércio e Serviço "E". Passada a palavra ao Diretor-Presidente este abriu para  
31 contribuições. Tendo em vista a falta de presentes da região não houve contribuições.  
32 Sendo assim o senhor Edson Pereira informou que o IPPLAM dará continuidade nos  
33 processos conforme obrigações legais e declarou encerrada a Primeira Audiência Pública  
34 às dezenove horas e quarenta e três minutos.

35  
36

  
Edson Luiz Cardoso Pereira  
Diretor-Presidente do IPPLAM

  
Giovanna Gabriela da Silva Batista  
Secretária ad hoc

PROCESSO 77783/2015 - Solicitação de extensão do ECSE - Eixo de Comércio e Serviços E até o lote 09-A (REM)

Requerimento solicitando a extensão do Eixo de Comércio e Serviços que já avança parcialmente sobre a Rua Hilton C. de Oliveira até a alça de acesso ao Contorno Norte. Até a construção do mesmo existiam no local duas empresas funcionando regularmente, e após não conseguiram a renovação do alvará.



MAPA: Extensão do Eixo de Comércio e Serviços E - ECSE

ESCALA: 1/5000

FONTE: Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial

ARQUIVO: ALTERAÇÃO DO MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO\_AUDIÊNCIAS\_02\_2020.dwg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

IPPLAM - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE MARINGÁ

DGPT - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

